

PROTÓCOLO Nº 2017.00.381787

RE

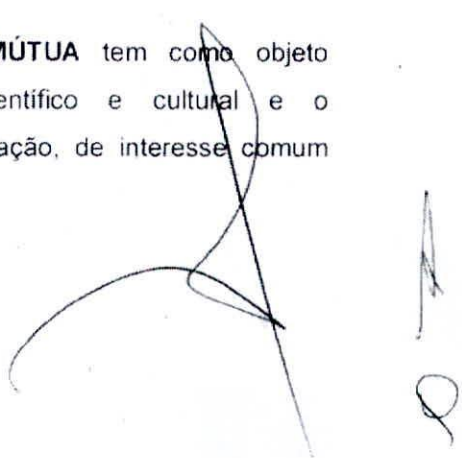
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2017

**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR  
DE VITÓRIA LTDA E A ESCOLA DA  
MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO-EMES.**

**A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA LTDA**, que tem como mantida a FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA – FDV, com endereço na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 779, Bairro Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP: 29056-919, inscrita no CNPJ sob o nº 03.904.124/0001-90, neste ato representada pelo **Diretor Geral Dr. Antonio José Ferreira Abikair** e a **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-EMES**, com endereço na Avenida João Batista Parra, nº 320, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29050-275, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.100/0001-45, neste ato representada pelo **Diretor Geral Desembargador Samuel Meira Brasil JR** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.**

1.10 presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** tem como objeto intercâmbio e cooperação mútua didático-científico e cultural e o estabelecimento de mecanismos para sua realização, de interesse comum

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the bottom right portion of the page. To its right, there are two smaller handwritten initials, possibly 'A' and 'D', stacked vertically.

03  
R

entre a Sociedade de Ensino Superior Ltda e a Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo-EMES.

1.2 No intercâmbio e cooperação incluem-se a realização de cursos, estudos e atividades culturais em áreas de interesse comum.

1.3 Nos eventos descritos nos itens acima serão disponibilizadas vagas aos cooperados, de acordo com a disponibilidade dos organizadores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

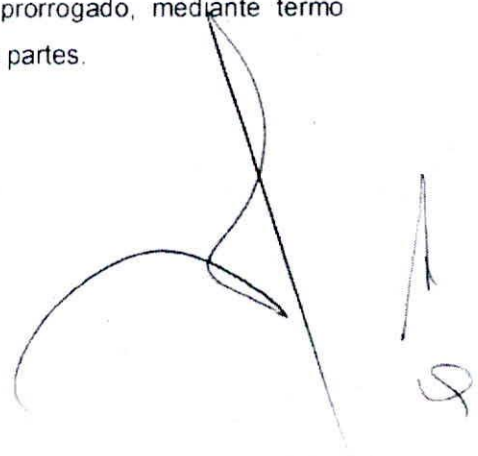
2.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação Mútua, os signatários subministrarão seus próprios recursos humanos, materiais e financeiros.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 O presente Termo de Cooperação Mútua não importará em qualquer repasse financeiro entre os cooperados, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo contratual, se for de interesse de ambas as partes.

A large, stylized handwritten signature is written across the bottom right of the page. To its right, there are smaller handwritten initials or a mark.

04  
e

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por superveniência de norma legal ou administrativa que a torne inexecutável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, e na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 03 de fevereiro de 2017.

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA LTDA**

Diretor Geral Dr. Antonio José Ferreira Abikair

**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Diretor Geral Des. Samuel Meira Brasil JR

*Mariana Santos O Araújo Carvalho  
Coordenadora Administrativa da EMEs*

Mariana Santos de O. Araújo Carvalho  
Coordenadora Administrativa  
da Escola de Magistratura  
Matr. 20773457